IMPL
Fls.
Rmo.

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 144, de 2 de outubro de 1 948.

Autor: Poder Executivo

Amplia a tabéla de cargos de carreira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Na lotação da Chefatura de Polícia, ficam criados:

I - Dois cargos de carreira:

Arquivista	padrão G
Escriturário	padrão F

II - Um cargo isolado:

Assistente de Chefe de Polícia	padrão A

III - Uma função gratificada:

Chefe de Seção, Cr $ 100,00 mensais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de outubro de 1-948, 127º da Independência e 60º da República.

Rui Odilon Alves Pereira

C. M. B. Pereira